



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Av. Padre João, 407, Térreo, Centro – CEP: 35780-000
Telefone: (31) 99073 0361 E-mail: camara@cordisburgo.cam.mg.gov.br

OFÍCIO Nº. 027/2025

Cordisburgo, 17 de janeiro de 2025.

Excelentíssima Senhora,

Em atendimento ao Vereador Paulo Eduardo da Rocha, solicito de V. Exa., que durante a realização de eventos festivos promovidos pelo município, seja priorizada a participação de barraqueiros locais, limitando a participação de barraqueiros de outras cidades, apenas aos que comercializem produtos não ofertados pelos comerciantes locais.

Para atender de forma justa e equilibrada, o Vereador mencionado, sugere que seja estabelecida a proibição da participação de barraqueiros de outras cidades que comercializem os mesmos produtos ofertados pelos comerciantes locais. Apenas nos casos em que não houver disponibilidade local, ou produtos específicos que não sejam encontrados na cidade, que seja autorizada a participação de barraqueiros de outras localidades.

Os eventos festivos realizados pelo município são uma importante oportunidade para fomentar a economia local, promover o empreendedorismo e gerar renda para os moradores. No entanto, a participação de barraqueiros de outras cidades reduz as chances de crescimento econômico da nossa comunidade, prejudicando os comerciantes locais que dependem dessas ocasiões para fortalecer seus negócios.

Atenciosamente,

Warley Matias Gomes - Presidente da Câmara

Exma. Sra.

Marília Gonçalves Nogueira

Secretária Municipal de Educação

NESTA